



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16439/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ARMAZÉM DO VOVÔ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 44.922.297/0001-18, estabelecida na Estrada União e Indústria, nº 14120, Itaipava, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. João Vitor Morelli Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 28.044.758-2 DETRAN/RJ e CPF nº 160.314.137-52, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 019/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme o Edital e seus anexos.

ARMAZÉM DO VOVÔ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.922.297/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
2	Alface Extra e verde. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	kg	3.630	7,65	27.769,50	Exclusivo ME/EPP/MEI Art. 48, I, Lei 123/06
5	Banana prata Extra, subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	kg	176.394	6,25	1.102.462,50	Cota principal
6	Banana prata Extra, subclasse 4 ou 5, em	Kg	58.798	6,25	367.487,50	Cota reservada Art. 48, III Lei

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868965271
5

Para de de Petrópolis, em 22 de julho de 2022.
Sonia Regina Pereira Alves
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
ALVES:8868965271
E-mail: sregina@petropolis.rj.gov.br





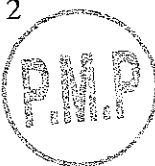
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ARMAZÉM DO VOVÔ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 44.922.297/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
	buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.					123/06
7	Batata doce Extra, especial e própria para cozimento. Que não seja da variedade branca ou amarela. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	Kg	15.708	3,55	55.763,40	Cota principal
8	Batata doce Extra, especial e própria para cozimento. Que não seja da variedade branca ou amarela. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	Kg	5.237	3,55	18.591,35	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
9	Batata inglesa Extra, especial e própria para cozimento. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de	Kg	17.349	5,95	103.226,55	Cota principal

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715
Data: 2022.07.22 14:54:35 -03'00'
SOLUTI Multiplix v.5
Reg: 2018171000703, em: Presencial,
ou Registrado PP: 43, em: 2018
REGINA PEREIRA ALVES:8868962715
Codigo: 2022.07.22 14:54:35 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ARMAZÉM DO VOVÔ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.922.297/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
	substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.					
10	Batata inglesa Extra, especial e própria para cozimento. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	Kg	5.783	5,95	34.408,85	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
14	Couve manteiga Extra. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	7.535	9,78	73.692,30	Cota principal
15	Couve manteiga Extra. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	2.512	9,78	24.567,36	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
16	Couve-flor Fresca, íntegras, coloração e tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apenas as folhas que ficam imediatamente próximas a	Kg	17.673	12,55	221.796,15	Cota principal

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

1 Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DfC=ca:89; email=sonia.ac
SOLUTI Multipl vs.
Obj=25731714000106
certificado em Cartão de PF
AB, cnpj=30115 REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.22 14:54:28 -03'00'

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ARMAZÉM DO VOVÔ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.922.297/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
	cabeça deverão devem estar presentes.					
17	Couve-flor Fresca, íntegras, coloração e tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apenas as folhas que ficam imediatamente próximas a cabeça deverão devem estar presentes.	Kg	5.892	12,55	73.944,60	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
18	Espinafre Extra. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	13.703	11,00	150.733,00	Cota principal
19	Espinafre Extra. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	4.568	11,00	50.248,00	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
22	Laranja pera Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	125.284	4,54	568.789,36	Cota principal
23	Laranja pera	Kg	41.762	4,54	189.599,48	Cota reservada

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966
715

4
Assinada de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:8868966
CPF: 016.016.016-016
Assinada em: 20/11/2009 10:10:10
Assinada em: 20/11/2009 10:10:10
Assinada em: 20/11/2009 10:10:10
Assinada em: 20/11/2009 10:10:10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ARMAZÉM DO VOVÓ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 44.922.297/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
	Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.					Art. 48, III Lei 123/06
27	Maracujá Extra e classe 3. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, excesso de manchas, fruto imaturo ou com podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	7.407	10,75	79.625,25	Cota principal
28	Maracujá Extra e classe 3. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, excesso de manchas, fruto imaturo ou com podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, ou corpos estranhos aderidos à	Kg	2.469	10,75	26.541,75	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966271
5

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=PE, ou=PE, ou=20731716000105, ou=PEREIRA, ou=Certificado PF A3, ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.22 14:55:47 -05'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ARMAZÉM DO VOVÓ ITAIPAVA COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.922.297/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
	superfície externa.					
33	Ovo de galinha Cor branca, classe A, tipo 2, embalado em bandeja, acondicionado em caixas de papelão, protegidos por bandejas tipo "gavetas", com a casca íntegra, sem rachaduras e sem manchas. Não deverá ter sido submetido a nenhum processo de conservação. Deverá atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA, Resolução nº 06/7/91 – CIPOA/MA.	Dúzia	105.141	9,96	1.047.204,36	Cota principal
34	Ovo de galinha Cor branca, classe A, tipo 2, embalado em bandeja, acondicionado em caixas de papelão, protegidos por bandejas tipo "gavetas", com a casca íntegra, sem rachaduras e sem manchas. Não deverá ter sido submetido a nenhum processo de conservação. Deverá atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA, Resolução nº 06/7/91 – CIPOA/MA.	Dúzia	35.048	9,96	349.078,08	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
VALOR TOTAL: R\$ 4.565.529,34						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966271
5

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=Sonia, ou=CP-Recife, ou=AC.SOLUT
Múltipla vs. ou=20781710009105,
sig=Personal, ou=Certificado FF AB,
c=BR, o=SECRETARIA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.22 14:56:15 -02'00'

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689062715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLTEI Multiphia v3,
c=BR, ou=15710209100,
ou=Presencial, ou=Certificado
PPAS, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689062715
Data: 2022.02.22 14:26:42
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 160/22
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. São obrigações da futura contratada:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

4.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5. Obrigações da futura contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Multiphas, ou=20275710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PPAS,
c=BR, o=REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Data: 2022.07.22 14:37:44 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

5.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

5.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

5.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

5.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante.

5.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=Município de Petrópolis, ou=SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS, ou=CERTIFICADO PP AS, email=SONIA@PETROPOLIS.PR, ALVES:88689662715
Data: 2022.07.22 14:35:13 -0300

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

6.4. Critério de reajuste: O Reajuste do contrato será a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966
2715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Direção: c=BR, ou=PE, ou=MG, ou=SC, ou=UTI
Multiplas, ou=20781710000103,
ou=Pracocda, ou=Certificado PF AS,
c=BR, ou=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Data: 2023.07.22 14:38:48 -05'00'

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

8. Condições do recebimento do objeto da licitação:

8.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino anexa aos autos.

8.2. Prazo para entrega: semanalmente, todas as segundas e terças, conforme rota estabelecida pela Gerência de Alimentação Escolar, no horário pré-fixado de 07 às 11 horas e 13 às 15:30 horas, ou conforme solicitado pela Gerência de Alimentação Escolar.

8.3. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

8.4. O fornecedor deverá ser responsável pela confecção das guias de entrega semanal a cada unidade, em quatro vias, permanecendo duas vias (entre elas a original) com a Gerência de Alimentação Escolar e as demais cópias com a unidade que está recebendo e com a Associação.

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. Os fornecedores serão responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos gêneros fornecidos, bem como deverão comprovar a regularidade das suas instalações, junto às autoridades sanitárias locais, compatíveis com o que se propõe a fornecer.

8.10. As variedades dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966
2715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
S/A, ou=S/A, ou=1023716000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.22 14:39:22 -03'00'

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.11. As empresas de verão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9. Disposições Gerais:

9.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs: 16.02.12.361.2015.2061.3390.30.00, dotação 11 e/ou 16.02.12.365.2015.2061.3390.30.00 – dotação 27 – fontes de recursos 1.500.01, identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25% e/ou 1.552.00, transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

9.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966271
5

Assinado de forma digital por SONIA
PEREIRA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, ou=CP-Sistem, ou=AC-SCLL/IT
Multipla vs, ou=20781710000105,
ou=Prasencial, ou=Certificado PFA3,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
ALVES:88689662715
Data: 2022.07.22 14:39:56 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



Edo Vdo M. Rodrigues

ARMAZÉM DO VOVÓ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA
Beneficiária

Aos vinte e um dias de julho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 676/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2022

Processo: 16439/2022 – Pregão Presencial n.º 019/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ARMAZÉM DO VOVÓ ITAIPAVA COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º 44.922.297/0001-18. Valor Estimado: R\$ 4.565.529,34. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Afêce	kg	3.630	7,65	27.789,50
5	Banana prata	kg	176.394	6,25	1.102.462,50
6	Banana prata	kg	58.798	6,25	367.487,50
7	Batata doce	kg	15.708	3,55	55.763,40
8	Batata doce	kg	5.237	3,55	18.591,35
9	Batata inglesa	kg	17.349	5,95	103.226,55
10	Batata inglesa	kg	5.785	5,95	34.408,85
14	Couve manteiga	kg	7.535	9,78	73.692,30
15	Couve manteiga	kg	2.512	9,78	24.567,36
16	Couve-flor	kg	17.673	12,55	221.796,15
17	Couve-flor	kg	5.892	12,55	73.944,60
18	Espinafre	kg	13.703	11,00	150.733,00
19	Espinafre	kg	4.568	11,00	50.248,00
23	Laranja para	kg	125.284	4,54	568.789,36
27	Laranja para	kg	41.762	4,54	189.599,48
27	Miracujá	kg	7.407	10,75	79.625,25
28	Miracujá	kg	2.469	10,75	26.541,75
33	Ovo de galinha	Dúzia	105.141	9,36	1.047.204,36
34	Ovo de galinha	Dúzia	35.048	9,36	349.078,08

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Obs: Item 2 – Exclusivo ME/EPP/MEI Art. 48, Lei n.º 123/06, itens 5, 7, 9, 14, 16, 18, 22, 27 e 33 – Cota Principal e itens 6, 8, 10, 15, 17, 19, 23, 26 e 34 – Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.

Aos vinte e dois dias de julho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
N.º 144/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS DE: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DA ACOLHIDA I E II), NIS, CENTRO POP E CREAS), PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor estimado: R\$ 69.437,16. DATA/HORA: 10/08/2022 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 28/07/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br/link; Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos através do tel. (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 22 de julho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

Secretaria de Fazenda

PORTARIA N.º 08 de 06 de julho de 2022

O Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR o servidor JEFERSON GOMES DE ANDRADE, matrícula n.º 22203-8, como responsável pela gestão do Contrato pertinente ao Processo n.º 44433/2021 – Prestação de serviços para informatizar o setor de Arrecadação, através de locação do sistema específico para gestão da dívida Ativa, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados do sistema ora em uso, Sistema de Gestão de Dívida Ativa (Gestão de débitos, contribuintes, imóveis e empresas), a partir de 06/07/2022.

PAULO ROBERTO PATULÉIA
Secretário de Fazenda

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 104/2022

Processo n.º 28953/2022 – Autorizo, por dispensa de licitação, a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para efetuar o serviço de seguro para veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social – SAS pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.049,54 (doze mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa VASQUES CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 02.911.950/0001-01, conforme parecer jurídico n.º 75/2022. Publique-se em 07/07/2022.

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

Décretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 43/2022,

Processo n.º 14417/2014 – Compareça o representante da empresa SANATÓRIO DE CORRÊAS LTDA-MIE à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 24 de Maio n.º 02 – Alto da Serra, no horário das 9h às 17h, a fim de apresentar prestação de contas, referente a concessão de incentivos fiscais da Lei 8153/21 no prazo de 30 dias a contar da publicação em Diário Oficial. Em, 25/07/2022

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Obras

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, que, a partir de 30/05/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 17852/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1164 – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA
Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos a empresa MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, que a partir de 29/06/2022, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 17852/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1164 – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA
Engenheiro Civil

INPAS

PORTARIA N.º 143 DE 19 de maio de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, WALMIR PEREIRA DA CRUZ, matrícula n.º 237647, Vigiã – Nível: C2P do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 00291/2022)

Petrópolis, 19 de maio de 2022.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente

(Reproduzida por ter saído incorreta no D.O. n.º 6423, de 24/05/2022).

COMDEP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se às 9h30, do dia 10.08.22, na sede da Companhia, na Rua General Rondon, 400-B, Quitandinha, Petrópolis, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.21.
- 2) Deliberação sobre o resultado do exercício.
- 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da remuneração.
- 4) Alteração do Estatuto Social da Comdep para adequar, na forma da lei, os seguintes dispositivos:
 - a) § 7º do art. 14 – Alteração da redação para revisão da remuneração dos membros do conselho de administração.
 - b) § 2º, do art. 30 – Alteração da redação para revisão da remuneração dos membros do conselho fiscal.
- 5) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 25 de julho de 2022.

BRUNO DE CARVALHO VILLELA
Presidente do Conselho de Administração